

Des. José Fernandes de Lemos
Corregedor Geral de Justiça, em substituição automática

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO SEI 00045316-45.2019.8.17.8017

PROCEDIMENTO SEI 00026097-16.2019.8.17.8017

REQUERENTE: RENATA MARIA VALENÇA MOTA SÁ BARRETO, TITULAR DA SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CAPOEIRAS.

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INTERESSADO: MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR, TITULAR DA SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE VENTUROSA

PORTARIA Nº 314/2019.

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE DELEGATÁRIA INTERINA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CAETES. OUTORGA DA DELEGAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO. NOMEAÇÃO DE DELEGATÁRIA INTERINA.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no Provimento 77 da Corregedoria Nacional de Justiça;

Considerando o Provimento 11/2018, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE :

Art. 1º **EXTINGUIR** a interinidade concedida anteriormente a **Messias Aguiar Arruda Júnior**, **interino responsável pela Serventia Notarial e Registral de Caetes**, referente a serventia em apreço.

Art. 2º. **OUTORGAR**, em caráter precário, a delegação da **Serventia Notarial e Registral de Caetes**, CNS 73825, a Sra. **Renata Maria Valença Mota Sá Barreto**, Titular da Serventia Notarial e Registral Capoeiras, portadora **do CPF 507.554.984-53, até ulterior deliberação** ;

Art. 3º. **DETERMINAR** a realização de inspeção " *in loco* ", com o fim de orientar a interina na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia, a fim de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

Des. José Fernandes de Lemos
Corregedor Geral de Justiça, em substituição automática

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 801/2019 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 809/2019)

RECLAMANTE: (...)